



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 2810-5000 - - http://www.ipen.br

EDITAL IPEN/CNEN Nº 04/2024

Processo nº 01342.005067/2024-16

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE-DA) NO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN)

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares torna público o **Edital IPEN/CNEN nº 04/2024** do seu Programa de Concessão de Bolsas para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Gestão Estratégica, nível BGE-DA, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto no âmbito do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Programa de Concessão de Bolsas, na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica (BGE-DA).

O projeto a seguir relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Clonagem de genes hormonais de <i>Arapaima gigas</i> (pirarucu), síntese de seus DNA complementares (cDNA), das proteínas hormonais e suas aplicações "in vivo" incluindo Terapia Gênica.	IPEN/CNEN Local: São Paulo

2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil do bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no [Anexo I](#).

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Divulgação do Edital	23/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	Até 2 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IPEN/CNEN
Inscrições	De 28/10 a 01/11/2024
Resultado Preliminar	04/11/2024
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 2 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	07/11/2024
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 2 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa BGE-DA	A partir de 11/11/2024
Término da vigência do Edital	30/12/2024

4. NORMAS PARA CONCESSÃO

4.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

4.2. A implementação da bolsa BGE-DA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7.

4.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BGE-DA será operacionalizada pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), por intermédio da Ação Orçamentária 20UX0005030 - FONTE 1000, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BGE-DA é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

6.1. Quanto ao Candidato:

- 6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- 6.1.2. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;
- 6.1.3. Ser selecionado através do Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;
- 6.1.4. Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa;
- 6.1.5. Ter graduação na área de Química;
- 6.1.6. Possuir Doutorado e Pós Doutorado em Bioquímica e Biologia Molecular;
- 6.1.7. Ser profissional com no mínimo 10 (dez) anos de experiência comprovada em Coordenação de Atividades de Pesquisas ligadas aos Hormônios Hipofisários;
- 6.1.8. Apresentar proposta de análise do projeto a ser executado, constante no Anexo I, como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12;
- 6.1.9. Não possuir vínculo empregatício ou funcional com a CNEN.

6.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BGE-DA será executado no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242

Cidade Universitária - Butantã

São Paulo/SP

CEP: 05508-000

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) exclusivamente por correio eletrônico: superintendente@ipen.br, contendo no ASSUNTO a expressão: "Edital IPEN/CNEN 04/2024 – BGE-DA - Inscrição".

7.1. Para participação no processo seletivo o Candidato deverá apresentar os documentos (em PDF):

- 7.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II;
- 7.1.2. Currículo Lattes atualizado;
- 7.1.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I.

7.2. O horário limite para submissão das inscrições à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

7.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;

7.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada;

7.2.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: superintendente@ipen.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação, conforme item 7.1.

7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br.

7.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), superintendente@ipen.br, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 7.1 implica a desclassificação do candidato.

8. JULGAMENTO

8.1. Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) e sua constituição (2 membros internos) será publicada no site do IPEN/CNEN para julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2.1.

8.2. Critérios do Julgamento

8.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato, conforme os subitens 6.1.5. e 6.1.6.	1,0	0,0 a 10,0
B	Experiência prévia do candidato, conforme subitem 6.1.7.	2,0	0,0 a 10,0
C	Adequação da proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado.	1,0	0,0 a 10,0

8.2.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 8.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.

8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

8.2.4.1. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério B, seguida das maiores notas nos critérios A e C, respectivamente.

8.3. Etapas de seleção

8.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

8.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 8.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação ou não aprovação.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, disponível na Internet no endereço eletrônico: www.ipen.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da sua publicação no endereço www.ipen.br.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: superintendente@ipen.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11. RESULTADO FINAL

11.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

11.2. O resultado final será divulgado no portal do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no endereço eletrônico: www.ipen.br.

12. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

12.1. Caberá à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

12.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IPEN/CNEN.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo Federal.

13.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

14.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IPEN/CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

14.2.1. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

14.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.4. Após a implementação da bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IPEN/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

14.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

14.5. A solicitação de inscrição implica a aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

14.6. Este Edital tem vigência até 30/12/2024.

ISOLDA COSTA

Diretora

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

IPEN/CNEN



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade**, em 19/10/2024, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2617852** e o código CRC **23463B75**.

ANEXO I DO EDITAL Nº 04/2024

PERFIL DO CANDIDATO E PROJETO

MOD. BOLSA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
GESTÃO ESTRATÉGICA BGE-DA	Doutorado em Bioquímica e Biologia Molecular	Química	Conforme subitem 6.1.7. do EDITAL IPEN/CNEN Nº 04/2024

Bolsa de Gestão Estratégica (BGE-DA)
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

Projeto de Pesquisa

Título: Clonagem de genes hormonais de *Arapaima gigas* (pirarucu), síntese de seus DNA complementares (cDNA), das proteínas hormonais e suas aplicações “in vivo” incluindo Terapia Gênica.

Supervisor: Carlos Roberto Jorge Soares

Gerente do Centro de Biotecnologia (CEBIO) do IPEN/CNEN. Graduado em Farmácia e Bioquímica pela Universidade de São Paulo, possui Mestrado e Doutorado em Tecnologia Nuclear - Aplicações pela Universidade de São Paulo. Com experiência em biotecnologia na expressão de proteínas recombinantes por bactéria e por células de mamífero, atua principalmente nos temas: síntese, purificação, caracterização e aplicações de hormônios recombinantes.

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

O PIRARUCU (*Arapaima gigas*) é um dos maiores peixes de água doce existente. Pode chegar a 3 metros de comprimento e 250 kg de peso. Sua importância para a alimentação humana e outras aplicações industriais é enorme. Está ameaçado de extinção devido à pesca predatória e à sua limitada capacidade de reprodução no cativeiro. Seus hormônios diretamente ligados à reprodução (ag-FSH e ag-LH), juntamente com o hormônio de crescimento (ag-GH) podem melhorar enormemente sua reprodução e sua massa corpórea. O projeto se propõe à síntese, purificação e caracterização destes hormônios, juntamente com suas aplicações “in vivo”, incluindo a técnica de Terapia Gênica.

Impacto Científico

Até agora estes hormônios hipofisários de *A. gigas* não foram clonados e estudados por outros grupos de pesquisa. Foram publicados 4 trabalhos em revistas de impacto internacional relativos à sua clonagem, síntese, caracterização e produção. Propõe-se completar a caracterização, passando às suas aplicações “in vivo” em colaboração com importantes pisciculturas da região de Palmas (TO) que incluem também a EMBRAPA-Pesca e Aquicultura. Os primeiros experimentos serão de Terapia Gênica, técnica com a injeção dos relativos cDNAs que permitirão a síntese endógena destes hormônios, sem necessidade de repetidas injeções.

Impacto Econômico

Devido ao custo relativamente alto da carne de pirarucu, saborosa e muito apreciada, todas as pisciculturas e também as entidades estatais estão fortemente interessadas em seu aumento de produtividade e seu considerável impacto no mercado.

Impacto Social

A região Amazônica, que não inclui somente o Brasil, mas também Equador, Colômbia, Peru e Bolívia, utilizam este enorme peixe para fins alimentares e de extrativismo. Sua maior facilidade de produção e preços mais acessíveis terá um considerável impacto social.

2. OBJETIVOS

Objetivo geral:

O presente projeto tem por objetivo geral o tratamento de pirarucus juvenis (~6 meses de idade) para obtenção de maior fertilidade/reprodução e aumento da massa corpórea.

Objetivo específico 1

Obtenção de suficiente ag-GH cDNA para sua completa caracterização e para o tratamento em doses diferentes de ~5 pirarucus mediante Terapia Gênica de duração de (i) uma semana e (ii) um mês, sempre incluindo um grupo de controle negativo que receba somente solução fisiológica.

Objetivo específico 2

Produção, purificação e caracterização de ag-LH, sintetizado em células HEK-293. Enquanto o ag-FSH já está sendo completamente caracterizado, o ag-LH está mais atrasado neste aspecto e deverá ser repetida sua produção em células HEK293, com consequente purificação e caracterização.

Objetivo específico 3

Após completada a caracterização do ag-FSH, ag-FSH cDNA será usado na Terapia Gênica de ~5 pirarucus, realizada durante (i) uma semana e (ii) um mês.

Objetivo específico 4

Após realizada a caracterização completa do ag-LH, será realizada uma Terapia Gênica sempre com ~5 peixes juvenis que receberão ag-FSH cDNA e ag-LH cDNA, realizada durante (i) uma semana e (ii) um mês

Objetivo específico 5

Estudo dos resultados obtidos após cada objetivo específico mencionado, determinando mediante Radioimunoensaio as concentrações iniciais e finais de ag-GH, ag-FSH e ag-LH no soro após os diferentes tipos de Terapia Gênica. Também deverá ser determinada, no grupo submetido à Terapia de 1 mês com ag-GH, seu possível aumento da massa muscular e nos grupos submetidos à Terapia de um mês com ag-LH e/ou ag-FSH deverá ser realizada uma histologia gonadal sempre em comparação com os grupos controles.

Objetivo específico 6

Redação de manuscritos relativos aos resultados obtidos com Terapia Gênica plasmideal em pirarucu (*A. gigas*), após injeção e eletroporação de n=5 peixes por cada técnica, baseada em cDNA de ag-GH, ag-FSH, ag-LH e ag-FSH + ag-LH.

3. ATIVIDADES DE EXECUÇÃO

Atividade 1

Síntese de ag-GH em células HEK293, purificação e caracterização completa do produto.

Atividade 2

Síntese de ag-FSH em células HEK293, purificação e caracterização completa do produto.

Atividade 3

Síntese de ag-LH em células HEK293, purificação e caracterização completa do produto.

Atividade 4

Terapia Gênica de uma semana de duração em pirarucus juvenis, utilizando ag-GH cDNA em diferentes dosagens e determinando os níveis hormonais de ag-GH mediante radioimunoensaio.

Atividade 5

Terapia Gênica de um mês de duração em pirarucus juvenis utilizando ag-GH, determinando os níveis de ag-GH e o possível incremento de peso de cada peixe.

Atividade 6

Terapia gênica de um mês de duração em pirarucus juvenis utilizando ag-FSH cDNA e ag-LH cDNA em diferentes dosagens e determinando o possível incremento dos níveis hormonais e realizando histologia gonadal em cada peixe em comparação com os controles negativos.

Atividade 7

Redação de manuscritos relativos aos resultados obtidos mediante técnicas de Terapia Gênica aplicadas a pirarucu (*A. gigas*), n=5 peixes para cada técnica, utilizando cDNA de ag-GH, ag-FSH, ag-LH e ag-FSH+ ag-LH.

4. CRONOGRAMA

Atividades	OE	Indicadores	2ºs	1ºs	2º s	1º s
			2024	2025	2025	2026
1. Terapia Gênica (TG) de 1 semana e 1 mês com ag-GH em 5 pirar.	1	1º estudo da técnica de TG	X	X		
2. Completar característica de ag-FSH.	1	1º estudo de glicoproteína heterodimerica		X		

3. Síntese, purificação, caracterização ag-LH.	1	Estudo completo de outra glicoproteína heterodimerica		X	X	X
4. TG com ag-FSH de 1 semana e um mês em 5 pirarucus.	2	2º estudo da técnica de TG		X	X	
5. TG com ag-FSH+ag-LH de 1 semana e 1 mês em 5 pirarucus.	2	1º estudo de TG com 2 proteínas		X	X	X
6. Determinação dos níveis hormonais e da massa corpórea antes e depois da TG.	1	Resultados quantitativos relativos à TG	X	X	X	
7. Histologia gonadal em peixes submetidos à TG com ag-FSH ag-LH e respectivos controles neg.	1	Efeitos fisiológicos da TG			X	X
8. Redigir 3 manuscritos para publicação após as atividades 1-6, 4-5-6, 7.	1	Divulgação científica	X	X	X	X

5. METODOLOGIA

A clonagem dos cDNA e das proteínas relativas aos hormônios de pirarucu a partir das hipófises, seu sequenciamento e caracterização foi feita de acordo com a metodologia já padronizada anteriormente em nosso laboratório (Faria et al. 2013; Sevilhano et al, 2017; Lima et al. 2023; Freire et al. 2013).

Sua síntese em HEK293 também acompanhou a padronização já realizada em Sevilhano et al, 2017.

A técnica plasmideal, não viral, de Terapia Gênica está sendo padronizada agora pela primeira vez em pirarucu, seguindo também técnicas publicadas e realizadas por outros autores em outros tipos de peixes (Rambabu et al, 2005; Lv et al, 2018; Iwazumi et al, 2020). O nosso grupo de pesquisa tem, porém, uma larga experiência em técnica plasmideal, não viral, de Terapia Gênica aplicada em camundongos (Oliveira et al, 2010; Higuti et al, 2012; 2016; Cecchi et al, 2014; 2017; Lima et al, 2020) que pode ajudar nesta nova aplicação.

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO			
NOME COMPLETO			
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	CEP	
TELEFONE FIXO (Informar DDD)		TELEFONE CELULAR (Informar DDD)	
E-MAIL			

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	DATA DE FORMAÇÃO
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.	
	ASSINATURA DO CANDIDATO
_____/____/____. (Local e data)	